

# **CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES NO PPGE**

**Fevereiro / 2023**

## **A) CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES DO PPGE COMO MEMBROS PERMANENTES E COLABORADORES.**

A definição do corpo docente do PPGE para determinado ano (ano de referência) será realizada no último mês do ano anterior ao de referência. Tal definição partirá das comissões permanente e de autoavaliação do programa, a qual deve ser apreciada e votada pelo Colegiado.

Além disso, é fixado o período de 16 a 30 de novembro do ano anterior ao de referência como período para recebimento de pedidos de docentes que desejem solicitar ingresso no corpo docente do PPGE (como permanente ou colaborador). Tal solicitação deve ser feita por e-mail, com indicativo do preenchimento, por parte do docente, dos requisitos abaixo listados e com plano de trabalho resumido (03 páginas), delineando a perspectiva de atuação futura do docente nos campos da produção científica, ministração de disciplinas e orientação de alunos.

Em data anterior ao período acima mencionado, o PPGE divulgará em sua página os números de vagas para novos docentes permanentes e colaboradores, os quais poderão, a critério do Colegiado do Programa, ser determinados com ou sem segmentação por área de concentração.

**a.1) Membro permanente (permanência no corpo docente).** Em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2021 da PROPG, o docente deve satisfazer todas as condições a seguir:

a.1.1) Ministrar ao menos uma disciplina por ano, em média, nos dois anos anteriores ao de referência.

a.1.2) Ter orientado ou estar orientando pelo menos um mestrando ou doutorando no âmbito do PPGE, num dos dois anos anteriores ao de referência.

a.1.3) Satisfazer pelo menos uma das condições a seguir:

a.1.3.1) Ser bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) do CNPq, no ano de referência;

a.1.3.2) Obter DPI  $\geq 0,6$ , considerando, inclusive, artigos aceitos, mas ainda não publicados (vide item a.4 para o cálculo do DPI).

**a.2) Membro permanente (ingresso no corpo docente).** O docente deve satisfazer todas as condições a seguir:

a.2.1) Apresentar plano de trabalho resumido (03 páginas), delineando a perspectiva de atuação futura do docente nos campos da produção científica, ministração de disciplinas e orientação de alunos na área de concentração pleiteada (detalhes sobre atribuição de pontuação ao plano de trabalho serão fixados em instrução normativa específica divulgada anteriormente ao período de inscrição dos candidatos a cada ano).

a.2.2) Estar coorientando pelo menos 01 aluno de mestrado ou de doutorado no âmbito do PPGEE;

a.2.3) Ter ministrado pelo menos 01 disciplina ou ter concluído pelo menos 01 coorientação no âmbito do PPGEE, num dos dois anos anteriores ao de referência;

a.2.4) Satisfazer pelo menos uma das condições a seguir:

a.2.4.1) Ser bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) do CNPq, no ano de referência;

a.2.4.2) Obter DPI  $\geq 0,8$ ;

**a.3) Membro colaborador (ingresso no corpo docente).** O docente deve satisfazer às condições a seguir:

a.3.1) Obter DPI  $\geq 0,3$ ;

a.3.2) Ter ministrado pelo menos 01 disciplina no âmbito do PPGEE, num dos dois anos anteriores ao de referência.

#### **a.4) Diretrizes gerais**

a.4.1) O cálculo do indicador DPI considera a média da produção científica do docente nos três anos anteriores ao ano de referência, de acordo com o Documento de Área das Engenharias IV da CAPES. É usada a seguinte fórmula para o cálculo do DPI:

$$\text{DPI} = (A1 + 0,875 \cdot A2 + 0,75 \cdot A3 + 0,6 \cdot A4) / 3,$$

em que A1, A2, A3 e A4 representam os números de artigos pertencentes aos respectivos estratos do Qualis CAPES mais recente, na janela trienal indicada. Serão consideradas as frações de publicações em caso de co-autoria com docentes permanentes (incluindo os postulantes a permanente).

a.4.2) Caso haja previsão de conclusão de tese ou dissertação orientada ou coorientada pelo docente colaborador, esse não deverá oferecer disciplina no ano da conclusão.

a.4.3) Os docentes solicitantes de participação no corpo docente do PPGEE serão avaliados em comparação com seus pares, de modo que, a partir de um ranqueamento, as vagas para novos docentes permanentes e colaboradores

no ano de referência sejam ocupadas. O critério prioritário para o referido ranqueamento é o de DPI, seguido do número de coorientações (ou orientações, que, neste caso, possui maior peso) e do número de disciplinas ministradas. O plano de trabalho apresentado também será considerado segundo instrução normativa específica.

a.4.4) Os docentes solicitantes de participação no corpo docente do PPGEE na qualidade de permanentes que não tenham sido selecionados e os docentes que, por algum motivo, deixaram a condição de permanente passam a ser considerados como candidatos à participação na qualidade de colaborador, sendo, portanto, comparados com os demais candidatos a esta condição.

a.4.5) O docente que tenha sido selecionado para ingresso no corpo docente do PPGEE receberá um **indicativo** que o permitirá atuar conforme a respectiva condição (por exemplo, a condição de permanente). Ao final do ano de referência, deverá ser feita uma revisão para que tal condição seja confirmada e registrada na Plataforma Sucupira. Vide detalhes a seguir.

## **B) REVISÃO ANUAL DO CORPO DOCENTE:**

A revisão do corpo docente, ao final de cada ano, tem os seguintes objetivos:

(i) Assegurar o cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2021 da PROPG.

(ii) permitir que se registre, na Plataforma Sucupira, a realidade da atuação de cada docente no programa, ao longo daquele ano;

(iii) permitir que indicadores importantes para a avaliação do programa sejam calculados de forma coerente com a atuação acima mencionada;

(iv) favorecer o acompanhamento da dinâmica natural de composição do corpo docente do programa, advinda, por exemplo, do ingresso de novos docentes e de aposentadorias.

**b.1)** Na prática, ao final de cada ano, cada docente deve ter a sua atuação revisada pelas comissões do Programa, conforme sua condição de permanente ou de colaborador, indicada no final do ano anterior.

**b.4)** No caso de docentes permanentes, a referida revisão deve ser pautada nos objetivos (i) a (iv) acima indicados e nos critérios a.1); caso tais critérios não sejam satisfeitos, abre-se a possibilidade para registrar, na Plataforma Sucupira, já com referência ao ano que se encerra, o docente como colaborador.

**b.5)** No caso de docentes colaboradores, a revisão deve ser conduzida de maneira semelhante.